



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.813,
DE 01/12/2022, ÀS 14H.

Em 01/12/2022, às 14H04min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Dr. Fernando Lemos (Gab.04), Cel. Fabio Durte Fernandes (Gab. 05), e Dra. Maria (Gab.07) e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilmo. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; na qual, foI julgado o seguinte processo judicial:

01) Apelação Criminal nº 0070755-39.2019.9.21.0002. (Pedido de vista)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (GAB 01).
- **Recorrente(s):** Sd. Fábio Padilha dos Santos e ex-PM Marcelo Aquino Romero.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Gabriela John dos Santos Lopes (OAB/RS nº 46.461); e Fabio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** Processo retirado da pauta de 01/12/2022.

02) Apelação Cível nº 0070075-49.2022.9.21.0002. (Pedido de vista)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s)/Recorrido(s/a/as):** Adriano Ricardo Bastian; e Estado do

Rio Grande do Sul.

- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº 088.246) e David Leal da Silva (OAB/RS nº 085.835).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade desprover ambos os recursos. Deixou de votar o Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, em razão de não ter participado da primeira Sessão de julgamento do feito (art. 87, INC. XII DO RITJM/RS).

03) Apelação Criminal nº 0071049-94.2019.9.21.0001. (Pedido de sustentação oral)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s)/Recorrido(s/a/as):** Sgt. Luiz Gonzaga Vargas Alves, Sd. Gustavo Dorneles Gibikoski, Sd. Francisco Nunes Salvadé, Sd. Robson Figueiredo Benites, Sd. Rômulo da Silva Ferreira, Sd. Tibério Gomes Pessoa e Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Mario Cezar Marques Machado (OAB/RS nº 15.989), Maurice Peçanha Machado (OAB/RS nº 109.448) e Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303).
- **Acórdão:** Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, vencido o Relator Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos que, acompanhado pelo Des. Mil. Cel. Sergio Brum "davam parcial provimento à apelação interposta pelo Sd. Gustavo Dorneles Gibikoski, para absolvê-lo das condenações relativas ao 3º e 5º fatos da denúncia, com fulcro no artigo 439, letra "e", do Código de Processo Penal Militar-CPPM; pelo provimento da apelação interposta pelo 3.º Sgt. Luiz Gonzaga Vargas Alves, para absolvê-lo das condenação relativa ao 5º fato, com base no artigo 439, letra "e", do Código de Processo Penal Militar-CPPM; pelo provimento da apelação interposta pelo Sd. Robson Figueredo Benites, para para absolvê-lo da condenação relativa 10º fato, com fulcro no artigo 439, letra "e", do Código de Processo Penal Militar-CPPM; e pelo desprovimento dos recursos interpostos pelos soldados Tibério Gomes Pessoa, Francisco Nunes Salvadé, Rômulo da Silva Ferreira e pelo Ministério Público. Diante do resultado, a pena do Sd. Gustavo Dorneles Gibikoski ficava fixada em 10 meses de detenção", em conformidade com o voto-divergente inaugurado pelo Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes, acompanhado pelos Exmos. Des. Mil. Cel. Fábio Duarte Fernandes e Dra. Maria Moura, dar provimento aos recursos da defesa julgando prejudicado o recurso ministerial, acompanhando o relator no que se refere aos fatos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 10º (neste quanto à absolvição do Sd. Robson Figueredo Benites) e divergindo quanto aos 6º, 7º, 9º e 10º fatos, cerca dos quais dá provimento aos recursos defensivos para absolver os apelantes Sd. Gustavo Dorneles Gibikoski (6º e 9º fatos), Sd Tibério Gomes Pessoa (6º e 10º fatos) e Sd.

Francisco Nunes Salvadé (6º fato) e Sd. Rômulo da Silva Ferreira (7º fato), com fundamento no artigo 439, "e", do CPPM. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr. Redator para o acórdão Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes.

04) Apelação Criminal nº 0070566-27.2020.9.21.0002. (Pedido de sustentação oral)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dr. Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Sds. Artur Sartori Lacerda, Thiago da Silveira Ramalho, Luís Fernando Bueno Bitencourt; e Leandro Fernandes dos Santos.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº108.720), Ana Cláudia Bernardes de Amorim (OAB/RS nº101.021); Ana Cristina Carrão Wolschick (OAB/RS nº 66.897).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, negar provimento ao apelo mantendo a sentença absolutória. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr.

05) Recurso Inominado Militar nº 0070512-93.2022.9.21.0001. (Pedido de sustentação oral)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sd. Maicon Siqueira Bica.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº 108.720).
- **Acórdão:** Processo retirado da pauta de 01/12/2022.

06) Apelação Criminal nº 0070342-92.2020.9.21.0001. (Pedido de sustentação oral)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Sgt. Ivo Sandro da Silva Medina.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** Processo retirado da pauta de 01/12/2022.

Em 01/12/2022, às **15h11min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjms.rs.jus.br

